



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 088/2022

No dia 10 de março de 2022, no MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO, registram-se o(s) preço(s) da empresa VIBRA ENERGIA S. A., com sede na rua Correia Vasques, nº 250, Cidade Nova, Rio de Janeiro, RJ, CEP: 20.211-140, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF sob o nº 34.274.233/0001-02, tels: (21) 99853-4631, e-mail: flavio@vibraenergia.com.br, neste ato representada pelo seu responsável, sr. Flávio Tavares Siciliano, portador do documento de identidade nº 07.578.983-4, órgão expedidor DIC/RJ, CPF nº 924.013.417-49, para o **fornecimento, sob demanda, de combustíveis (gasolina comum e óleo diesel-S10), com oferta de maior desconto na média da tabela ANP (Agência Nacional de Petróleo), com fornecimento de sistema de controle e gestão de abastecimento de toda frota de veículos oficiais, cessão de 2 (dois) tanques "aéreos", um para gasolina comum e outro para diesel s-10 com capacidade mínima de 15.000 LTs cada, com sistema eletrônico para aferição em tempo real do nível de combustível em cada tanque, que atuará como controle de entrada no descarregamento via caminhão-tanque, 2 (duas) bombas de abastecimento do tipo digital, com 2 (dois) bicos cada (gasolina e diesel), além das instalações básicas exigidas pelas normas regulamentadoras e trabalhistas vigentes**, para atender às necessidades das Secretarias Municipais, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas contidas no Termo de Referência - Anexo I do edital de licitação, pelo período de 12 (doze) meses, decorrente da realização do **Pregão Eletrônico nº 022/2022**. As especificações técnicas constantes no **Processo Administrativo nº 22.699/2021**, assim como os termos da Proposta Comercial - Anexo III, e demais Anexos do edital de licitação, integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE A MÉDIA DA TABELA ANP
1	Óleo diesel S10	Vibra	litro	650.000	2,9%
2	Gasolina Comum	Vibra	litro	330.000	3,8%



I DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1.1 - Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

2 DO PRAZO DO REGISTRO DE PREÇOS:

2.1 - O prazo de vigência do registro de preços será de 12 (doze) meses, contados da publicação do extrato da Ata de Registro de Preços, não podendo ser prorrogada.

3 - DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

3.1 - O fornecimento dos produtos dar-se-á na forma estabelecida no TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I do edital de licitação.

4 - CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - O fornecedor registrado poderá ter o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa.

4.2 - O cancelamento do seu registro poderá ser:

4.2.1 - A pedido do próprio, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da ata, pela ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado;

4.2.2 - Por iniciativa do MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO:

4.2.2.1 - Quando o fornecedor registrado:

a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

b) perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

c) descumprir as obrigações decorrentes da ata de registro de preços;

d) não retirar a nota de empenho, no prazo estabelecido pelo MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO, sem justificativa aceitável;

4.2.2.2 - Pela superveniência de razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas.

4.3 - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO fará o devido apostilamento na ata de registro de preços e informará aos proponentes a nova ordem de registro.

5 - CADASTRO DE RESERVA

Gabriel Wanderley
SECRETÁRIO DE
INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
Mat. 62.775 - PMNF



5.1 – Não houve participantes do procedimento licitatório interessados no Cadastro de Reserva.

OU

5.2 – Conforme registrado no Anexo A dessa Ata de Registro de Preços, também fica formalizado o Cadastro de Reserva de Reserva do(s) fornecedor(es) interessado(s) em eventualmente assumir a titularidade do registro de preços, com preços iguais ao do licitante vencedor, havendo cancelamento de registro e seguindo a ordem de classificação final no certame, por item/grupo do objeto (se for o caso) pelo período remanescente da vigência originalmente prevista para o registro de preços.

5.3 – A formação de Cadastro de Reserva vincula o(s) particular(es) aos termos da proposta do titular em relação ao preço, obrigando-se a assumir a titularidade do registro em caso de cancelamento do registro do titular, observada a ordem de classificação.

5.4 – A alteração da titularidade do registro dependerá da comprovação das condições de participação do particular registrado no Cadastro de Reserva, da qualidade do objeto indicado na sua proposta e do cumprimento das condições de habilitação, nos termos fixados no edital de licitação.

5.5 – Havendo alteração da titularidade do registro com base no Cadastro de Reserva, deverá a ARP ser republicada para fins de eficácia.

6 DAS PENALIDADES

6.1 O descumprimento, por parte da CONTRATADA, das obrigações assumidas no Presente Termo de Referência, ou o descumprimento dos preceitos legais pertinentes, ensejará a aplicação das sanções previstas na lei 8.666/93.

6.2 Comete infração administrativa a contratada que:

- Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;
- Apresentar documentação falsa;
- Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- Não mantiver a proposta;
- Cometer fraude fiscal;
- Comportar-se de modo inidôneo;

6.2.1 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto condições de participação, quanto ao enquadramento como Me/EPP, ou conluio, entre licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.



6.2.2 Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa, observando a gravidade das faltas cometidas, as seguintes sanções:

6.2.2.1 Advertência;

6.2.2.2 Multa:

- Compensatória no percentual de até 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do contrato, pela recusa em assiná-lo, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas;
- Compensatória no percentual de até 5% (cinco por cento) do valor da fatura correspondente ao mês em que foi constatada a falta;
- Moratória no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento), calculada sobre o valor total do contrato, por dia de inadimplência, até o limite máximo de 10% (dez por cento), ou seja, por 20 (vinte) dias, o que poderá ensejar a rescisão do contrato;
- Moratória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da contratação, pela inadimplência além do prazo acima, o que poderá ensejar a rescisão do contrato;
- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior;

6.3 As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da Administração, devidamente justificado;

6.4 As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis;

6.5 A aplicação de quaisquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei n.º 8.666/93.

7 - CONDIÇÕES GERAIS

7.1 - As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais

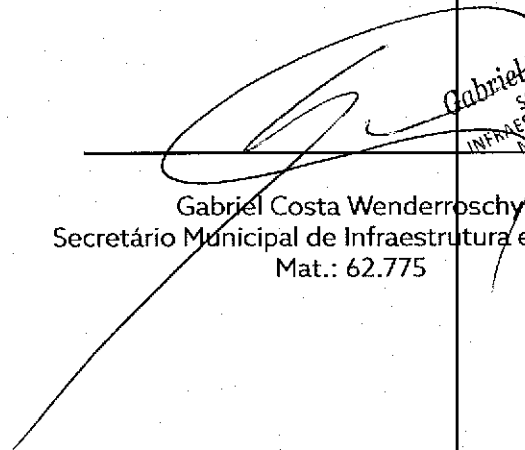


condições do ajuste, encontram-se definidos no TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I do edital de licitação.

7.2 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

7.3 - A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2013.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes


Gabriel Costa Wenderroschy
Secretário Municipal de Infraestrutura e Logística
Mat.: 62.775

Gabriel Wenderroschy
SECRETÁRIO DE
INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
Mat. 62.775 - PMINF

VIBRA ENERGIA S. A.
CNPJ 34.274.233/0001-02,
Flávio Tavares Siciliano
CPF nº 924.013.417-49

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal Vibra Energia. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://brdistribuidora.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/CFC2-1C21-D048-0CBA> ou vá até o site <https://brdistribuidora.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: CFC2-1C21-D048-0CBA



Hash do Documento

7DFBEA32F54E91C67461A9135531D813BAE3A012934C1DE737872331B99F5364

○ O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 28/03/2022 é(são) :

- ☒ Flavio Tavares Siciliano (Parte - B2B - Desempenho e Gestão - Vibra Energia) - 924.013.417-49 em 28/03/2022 12:56 UTC-03:00

Tipo: Assinatura Eletrônica

Identificação: Por email: flavio@br.com.br

Evidências

Client Timestamp Mon Mar 28 2022 12:55:39 GMT-0300 (Horário Padrão de Brasília)

Geolocation Latitude: -22.9663753 Longitude: -43.1804632 Accuracy: 16.650999069213867

IP 179.146.47.142

Assinatura:



Hash Evidências:

4B62ED606CE94927395001790877B054DA686F33948C23BB260C557239D4A0DD

